



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

CARTA CONVITE

Nº 001/2021
PROCESSO Nº 165/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA NO RAMO DE
ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO
DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO
TOCANTINS-TO, INCLUINDO:
MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO
DE OBRA.**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
22/12/2021 ÀS 08:00HS**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade	: Carta Convite
Tipo de Julgamento	: Menor Preço Global
Edital de Carta Convite nº	: 001/2021
Processo Administrativo nº	: 2021.0038
Data e Hora de Abertura dos Envelopes	: 22/12/2021 às 08:00 Hs

CARTA CONVITE Nº 001/2021

Regido pela Lei nº pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, INCLUINDO: MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

CARTA CONVITE Nº 001/2021

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data de Realização:	Horário: 08:00 horas.
Horário de Recebimento dos Envelopes:	22/12/2021
Local: Câmara Municipal de Taipas-TO, Avenida Paulo Lima de Sousa, s/nº, Centro, Cep: 77.308-000, Fone (63) 33382-1118, Taipas-TO.	Câmara Municipal de Taipas-TO, sede da Comissão de Licitações Avenida Paulo Lima de Sousa, s/n - Centro, Taipas do Tocantins - TO, CEP 77.308-000, fone/fax: (63) 3382-1118 Email: camarataipas@hotmail.com

Taipas-TO. 14/12/2021

Presidente da CPL:	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que este documento foi publicado no Placard/Mural de Avisos da Câmara Municipal nesta data: 14/12/2021.
CELMA CARDOSO JOSÉ RIBEIRO Presidente da Comissão Permanente de Licitações	CELMA CARDOSO JOSÉ RIBEIRO Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

“RECOMENDAÇÃO EM ENFRENTAMENTO AO COVID-19”

A Comissão Permanente de Licitações, visando não risco aos licitantes participantes e aos agentes de compras, TORNA OBRIGATÓRIO o uso de máscaras faciais, durante as sessões de licitações, recomendamos ainda o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros de uma pessoa para outra, obedecendo as recomendações técnicas fundamentadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária para enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Taipas do Tocantins-TO. 14/12/2021

CELMA CARDOSO JOSÉ RIBEIRO
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

"AVISO IMPORTANTE"

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias, prazos de execução contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. ALCANCE DA PENALIDADE. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (...) 2. De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (...) (AIRESP 201301345226, GURGEL DE FARIA, STJ - PRIMEIRA TURMA, DJE DATA:31/03/2017).

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

É a mais grave das sanções e impede a contratada de licitar ou firmar contratos com a Administração, em princípio, por um prazo indeterminado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária.

Deve ser aplicada nas situações em que se configure o dolo da empresa, no sentido de burlar licitações, ou que tenha agido com má-fé na execução contratual e intencionalmente causado prejuízo à Administração ou aos administrados.

A contratada ou licitante, quando recebe essa penalização, fica impedida de licitar ou contratar com órgãos públicos das três esferas de governo, em todas as unidades da federação.

Não implica a necessidade de rescisão imediata dos contratos vigentes. Impede a prorrogação e/ou uma nova contratação.

Taipas do Tocantins-TO. 14/12/2021.

CELMA CARDOSO JOSÉ RIBEIRO

Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

RECIBO DE CARTA CONVITE
REF. CARTA CONVITE Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, INCLUINDO: MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRIPTIVO E CRONOGRAMA.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFÔNE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações de Taipas-TO e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de Carta Convite e remeter ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Taipas-TO, pessoalmente ou por meio do e-mail: camarataipas@hotmail.com

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Taipas-TO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de ____ /.

CELMA CARDOSO JOSÉ RIBEIRO
Presidente da CPL

OBS1.: O PRESENTE DOCUMENTO DE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES 1 E 2, NO ATO DO CREDENCIAMENTO

OBS.2: A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O SETOR DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

EDITAL DE CARTA CONVITE N° 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 165/2021

ÍNDICE DO EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3. DA AUTORIZAÇÃO
4. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5.7 DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
8. DA PROPOSTA
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
11. DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DOS RECURSOS
15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
16. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
17. DAS PENALIDADES
18. RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara de Taipas TO, através do PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designado (a) por decreto municipal N° 007/2021 de 09/04/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei nº 8.666/93, LC 123/06 e demais legislação complementar, fará realizar licitação modalidade CARTA CONVITE N° 001/2021.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao Presidente da Comissão de Licitação.

• A licitante que não apresentar a documentação de Credenciamento, ou apenas enviar seus envelopes a CPL, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua documentação da habilitação e proposta de preços.

1.2. Em sessão pública, na data, hora e local abaixo indicado, serão recebidos os envelopes protocolados contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta de Preços”.

Observação Importante: A licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas e reconhecimento de firma pela Comissão de Licitação, deverá trazer as mesmas, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

acompanhadas dos respectivos originais, pois não será autenticados documentos no momento da sessão de licitação, evitando retardamento do certame, conforme Lei Federal abaixo:

LEI FEDERAL Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

RACIONALIZA ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E INSTITUI O SELO DE DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO.

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - RECONHECIMENTO DE FIRMA, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

DATA: 22/12/2021.

HORA: 08:00HS

LOCAL: Câmara Municipal de Taipas-TO, sede da Comissão de Licitações, Avenida Paulo Lima de Sousa, s/n - Centro, Taipas do Tocantins - TO, CEP 77.308-000, fone/fax: (63) 3382-1118, Email: camarataipas@hotmail.com

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente processo está fundamentado legalmente no artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 8666/1993, que:

“Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados, (grifo nosso), em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de 24 horas da apresentação das propostas”.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 137.070,03 (Cento e trinta e sete mil, setenta reais e três centavos)**, conforme planilha orçamentária, cronogramas, memorial, constantes no (Anexo I do Edital)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

4. DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, INCLUINDO: MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRIPTIVO E CRONOGRAMA.**

4.2. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de 2021 da Câmara Municipal de Taipas-TO, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Funcional Programática	Elemento de Despensa	Fonte e Ficha
1.1.1.31.1.2.126 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	44.90.52	10

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo licitatório todas as empresas **convidadas** que tiverem interesse em participar;

5.1.2. As empresas não convidadas que tiverem interesse em participar deverão, comparecer junto Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Taipas-TO, apresentar manifestação de interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data limite para apresentação das propostas. A manifestação poderá ser feita através do endereço eletrônico camarataipas@hotmail.com com o envio do recibo da página 03 deste Edital.

5.2. É vedada a participação neste certame de:

5.2.1. Empresas em consórcios.

5.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.3. Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com A Câmara de Taipas-TO.

5.2.4. Empresas com falência decretada e concordatárias, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial.

5.2.5. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Taipas-TO.

5.2.6. Empresas de propriedade de agente político e/ou de seus familiares.

5.2.7. Empresas enquadradas nos casos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

5.3. Do recebimento do Convite dará recibo à empresa convidada aceitando implicitamente todas as condições nele impostas, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, devendo a mesma efetuar a devolução do referido recibo à CPL. As participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas no presente Convite e em seus anexos.

5.4. Caso não queira participar do certame, solicita-se que a convidada comunique tal fato por escrito, através de fax ou correio eletrônico, sob pena de, não o fazendo, configurar manifesto desinteresse em participar deste certame.

5.5. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.7 DO CREDENCIAMENTO

5.7.1. As empresas licitantes poderão se fazer representar nas sessões públicas por um Diretor, por um de seus Sócios ou Administradores, por um Procurador ou por um Representante, mediante a apresentação dos seguintes documentos em original ou cópia autenticada:

5.7.2. Documento de Identificação com foto.

5.7.3. Diretor, Sócio ou Administrador - Ato Constitutivo da pessoa jurídica.

5.7.4. Procurador - procuração.

5.7.5. Representante - carta de credenciamento conforme modelo do Anexo II.

5.7.6. A irregularidade na Carta de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede seu representante de se manifestar e de responder pela licitante durante a sessão pública.

5.7.7. Caso o representante credenciado pelas licitantes seja diferente em cada sessão pública, será necessária a apresentação de carta de credenciamento para cada sessão.

5.7.8. Declaração de Habilidação, conforme modelo Anexo VIII.

5.7.9. Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme modelo Anexo VII.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Convite, as licitantes, deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação, os documentos e a proposta exigidos no presente Convite, em 02 (dois) envelopes fechados e distintos na forma seguinte:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS TO
CARTA CONVITE Nº 001/2021**
Razão Social e CNPJ

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS TO
CARTA CONVITE Nº 001/2021**
Razão Social e CNPJ

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- a) Habilidade Jurídica;**
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;**
- d) Qualificação técnica;**
- e) Declarações Complementares.**
- f) Qualificação Técnica.**

7.1.2. As empresas deverão apresentar a documentação necessária de acordo com o disposto neste Convite e conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

7.1.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

7.1.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.1.5. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.1.6. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir da declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 17.1.3.

7.1.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.1.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) - (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, c/ validade na realização da licitação (www.caixa.gov.br);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5 Documentos relativos a Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da empresa participante, com jurisdição sobre a sede da licitante e Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante;
- b) Declaração de apresentação de responsável Técnico, conforme modelo Anexo XIII
- c) Atestado de Vistoria Técnica, conforme modelo anexo XII.
- c.1) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela Câmara Municipal de Taipas-TO, onde todas as empresas licitantes, deverão apresentar no dia **20/12/2021, às 10:00hs**, para realização conjunta da vistoria técnica.
- c.2) A vistoria tem por finalidade que a empresa tenha conhecimento das instalações e verifique condições técnicas, para assim poder subsidiar sua proposta de preços.
- c.3) Após a vistoria, a Câmara Municipal, emitirá Termo de Vistoria Técnica que conterá as assinaturas da empresa interessada e do preposto da Câmara. Uma vez realizada a vistoria, não se admitirá, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das instalações e dos equipamentos.
- c.4) Caso o licitante não queira participar da visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de vistoria, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CÂMARA.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

7.5. Declarações e Documentos Complementares:

7.4.1 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

- a) Declaração firmada por seu representante legal, assegurando a inexistência de Fatos Supervenientes ao seu Cadastro, conforme modelo anexo III;
- b) Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo VII;
- c) Declaração firmada por seu representante legal, de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal necessário para execução dos serviços, (conforme anexo IV);
- d) Recibo de Carta Convite.

7.6 Documentos relativos a Qualificação Econômica

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial e extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data da habilitação, caso a certidão não possua prazo próprio de validade.
- b) A apresentação de Certidão Negativa de Ações Cíveis de 1º Grau de Jurisdição, emitida via internet pelo Tribunal de Justiça do Estado da Federação onde se localiza a sede da pessoa jurídica da licitante, supre a exigência contida no item acima.

7.7. Observação Importante: A licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas e reconhecimento de firma pela Comissão de Licitação, deverá trazer as mesmas, com antecedência mínima de 01(um) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, pois não será autenticados documentos no momento da sessão de licitação, evitando retardamento do certame, conforme Lei Federal abaixo:

LEI FEDERAL Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

RACIONALIZA ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E INSTITUI O SELO DE DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO.

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - RECONHECIMENTO DE FIRMA, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

7.8. As certidões fiscais emitidas por meios eletrônicos, com prazo de validade vencido, ensejarão verificação pela CPL, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de Carta de Apresentação de Proposta, conforme modelo **Anexo V**, datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, onde deverá constar:

1. O valor global para a execução do objeto desta licitação (em reais);
2. O prazo de execução dos serviços, não superior ao cronograma físico-financeiro da obra, contados da emissão da Ordem de Serviço;
3. O prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da realização da licitação, deverá conter ainda especificações, quantidades, valores unitários e globais, devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável da empresa, contendo no mínimo os itens descritos no Anexo I.

8.1.1. Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ;

8.1.2. Os valores unitários e totais deverão ser cotados em moeda nacional, os quais deverão estar fixados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade centavos, já consideradas nos mesmos todas as despesas, impostos, taxas, lucros, frete, entrega e quaisquer outros inerentes à composição do preço final para execução do serviço objeto deste Convite.

8.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterarem as especificações da proposta, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

8.4. Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação fixado no § 1º inciso I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93, qual seja, o de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

9.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (não estando dentro das obrigações da Lei Complementar nº 123/06) a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; 9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4.5. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

9.4.6. Os dispositivos estabelecidos no subitem 9.3. e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

10. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes protocolados de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” devem ser entregues a Comissão Permanente de Licitação - CPL, de uma só vez, na Câmara Municipal de Taipas, localizada na Avenida Paulo Lima de Sousa, s/n, Centro de Taipas-TO.

11. DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA

11.1. As empresas licitantes poderão se fazer representar nas sessões públicas por um Diretor, por um de seus Sócios ou Administradores, por um Procurador ou por um Representante, mediante a apresentação dos seguintes documentos em original ou cópia autenticada:

11.1.1. Diretor, Sócio ou Administrador - Ato Constitutivo da pessoa jurídica.

11.1.2. Procurador - procuração.

11.1.3. Representante - carta de credenciamento conforme modelo do Anexo II.

11.2. A irregularidade na Carta de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede seu representante de se manifestar e de responder pela licitante durante a sessão pública.

11.3. Caso o representante credenciado pelas licitantes seja diferente em cada sessão pública, será necessária a apresentação de carta de credenciamento para cada sessão.

12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar estar encerrado o



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

12.2. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à(s) reunião(ões) da Comissão de Licitação, não impedirá que ela(s) se realize(m), não cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nela(s) tomadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Uma vez recebidos todos os envelopes serão os mesmos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão de abertura.

12.4. Será aberto em primeiro lugar o envelope contendo os documentos para habilitação. Os documentos de habilitação serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão de abertura.

12.5. Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Convite.

12.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Câmara Municipal de Taipas-TO poderá, a seu critério, declarar fracassada a licitação ou conceder as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação.

12.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertos os Envelopes - Proposta, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.8. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados serão devolvidos, ainda lacrados, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais.

12.9. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão será lavrada Ata que conterá as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes.

13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Em local, data, e horário designados, serão abertos em sessão pública os envelopes "B" - Proposta, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão.

13.2. Por ocasião da abertura das propostas, as licitantes poderão fazer ressalvas, as quais, sendo pertinentes, serão constadas em ata.

13.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

13.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, fixo e irreajustável.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências do edital, especialmente as que:

13.5.1. Estiverem em desacordo com as exigências contidas no Termo de Referência do edital.

13.5.2. Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

13.5.3. Que contiverem preços manifestamente inexistentes ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados por esta CPL.

13.5.3.1. Consideram-se excessivos os preços superiores ao máximo aceitável pela Câmara indicado no Termo de Referência.

13.5.4. Apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

13.5.5. A licitante não responda às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

13.5.6. Que deixarem de cotar preço para qualquer serviço que compõe o objeto licitado.

13.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

13.7. Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos II a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

13.8. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da Câmara de Taipas-TO.

13.8.1. Havendo a presença de todos os representantes legais das empresas licitantes, a Comissão poderá, a seu critério, proceder ao julgamento da "Proposta" no ato da abertura dos Envelopes "B". Se todos os representantes concordarem com o resultado e desistirem expressamente da interposição de recurso, quanto ao julgamento proferido, a Comissão encaminhará o processo ao Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura para a homologação da licitação e adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

13.9. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Taipas-TO poderá, a seu critério, declarar fracassada a licitação ou conceder as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova proposta de preços, escoimada das causas da desclassificação.

13.10. A homologação da licitação e adjudicação do seu objeto à licitante vencedora ocorrerão por ato do Sr. Prefeito Municipal.

14. DOS RECURSOS

14.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados nessa Câmara Municipal, no horário de expediente, das 08:00 às 18:00 horas, devendo ser dirigidos o Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

14.2. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo estipulado, e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

14.3. Publicado o julgamento da fase de habilitação em documentos e propostas de preços, bem como da revogação ou da anulação desta Licitação após a homologação, no Diário Oficial da Câmara, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de dois (2) dias úteis.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dois (2) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

proferida dentro do prazo de dois (2) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.5. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes através da imprensa oficial que poderão impugná-lo no prazo de dois (2) dias úteis.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação elaborará o Quadro Comparativo de preços, encaminhando os autos o Sr. Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

15.2. O resultado deste procedimento será publicado no Diário Oficial da Câmara, e fixado no quadro de avisos da Câmara.

16. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A contratação será mediante emissão de Carta Contrato firmada entre A CÂMARA MUNICIPAL, por intermédio do Prefeito ou Gestor e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Convite, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

16.2. A Secretaria de Administração convocará a licitante vencedora para assinar a “Carta Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado no subitem anterior, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.4. É facultado à Administração, quando o convocado não mantiver sua habilitação regular ou não assinar a “Carta Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

16.5. A execução do serviço licitado não importará em sua aceitação pela Câmara Municipal, ficando condicionado que se tiver em desacordo com as normas do presente instrumento será recusado, ficando o contratado obrigado a resolver a irregularidade às suas expensas.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da cobrança pela Câmara, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante que:

17.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no item 16.4;

17.1.2. Desistir da proposta dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, em caso de “ME, EPP”.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

17.2. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, à licitante que:

17.2.1. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou

17.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

17.2.3. Apresentar documento falso.

17.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Câmara pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

17.4. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no Anexo IX - Minuta de Carta-Contrato, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

18. RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo III - Minuta de Carta-Contrato.

18.3. A Câmara de Taipas-TO procederá ao pagamento na forma e condições estabelecidas no Anexo IX - Minuta de Carta-Contrato.

18.4. A Câmara de Taipas-TO poderá reajustar os preços, observada as condições estabelecidas na Cláusula Terceira do Anexo IX - Minuta de Carta-Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Em qualquer fase da licitação poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, consoante o disposto no artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas documentações e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

19.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

19.4. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido a licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta, ou empenho correspondente, ficando o mesmo sujeito às penalidades contidas no presente Convite, concomitantemente as demais previstas na Legislação pertinente.

19.5. Caso a data estipulada para recebimento e abertura da documentação e proposta desta licitação venha a se constituir em dia feriado, a data de recebimento e abertura da documentação e proposta ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

19.6 Todos os impostos decorrentes de valores do contrato serão de responsabilidade da



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

contratada.

19.7. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame licitatório poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente da Câmara Municipal no endereço supracitado ou através do e-mail camarataipas@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura do mesmo.

19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Taipas-TO, Estado de Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convite ou do contrato que venha a ser firmado em decorrência desta licitação, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.9. Complementam este Convite os seguintes anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto.

Anexo II - Carta de Credenciamento .

Anexo III - Declaração de Fatos Supervenientes.

Anexo IV - Declaração de Disponibilidade de Máquinas, equipamentos e Pessoal.

Anexo V - Carta de apresentação de Proposta.

Anexo VI - Cumprimentos Requisitos Legais.

Anexo VII - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VIII - Declaração de Habilitação.

Anexo IX - Minuta do Contrato.

Anexo X - Termo de Convocação para assinatura do Contrato.

Anexo XI - Ordem de Serviços.

Anexo XII - Modelo do Atestado de Vistoria Técnica.

Taipas-TO - TO. 14/12/2021.

CELMA CARDOSO JOSÉ RIBEIRO
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

ANEXO I
MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO

ENTREGUE VIA PEN DRIVER OU E-MAIL

Taipas-TO. 14/12/2021.

CELMA CARDOSO JOSÉ RIBEIRO
Presidente da CPL

OBS.: OS DOCUMENTOS CONSTANTES NESTE ANEXO, COMO: MEMORIAL DESCRIPTIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA , ESTARÃO DISPONÍVEIS VIA PEN DRIVER.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)

A Câmara Municipal de Taipas-TO
Comissão Permanente de Licitações
Ref: Carta Convite nº 001/2021.

Pelo presente instrumento a empresa _____
_____(nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na
cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____
_____(nome legível), _____(profissão), _____(estado
civil), inscrito o CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____
_____(nome legível), _____(profissão), _____(estado
civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em ____/____/____,
pelo(a) _____(órgão expedidor), _____(Residência
Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de
Taipas-TO, na Licitação, modalidade Convite nº 001/2021, podendo assinar propostas,
examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da
outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar,
impugnar e recorrer.

Local e data.

Assinatura do responsável legal
(CARIMBO DE CNPJ)

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
FORA DOS ENVELOPES 1 e 2.**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
(Papel timbrado da empresa)

A Câmara Municipal de Taipas-TO
Comissão Permanente de Licitações
Ref: Carta Convite nº 001/2021.

A (razão social da empresa),
CNPJ n.º....., localizada à
....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93,
que não existem fatos supervenientes ao seu cadastro no Setor de Cadastro desta Câmara que
sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de
Taipas-TO - Convite N.º 001/2021.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(CARIMBO DE CNPJ)

OBS: ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS
E PESSOAL PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO**
(papel timbrado da empresa)

A Câmara Municipal de Taipas-TO
Comissão Permanente de Licitações
Ref: Carta Convite nº 001/2021.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____, declara para fins da TP Nº 001/2021, que dispomos de condições de até a data da assinatura do Contrato e consequente emissão da Ordem de Serviços, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação, bem como aceitação das condições gerais e especiais deste Edital.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(CARIMBO DE CNPJ)

OBS: ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 - (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

ANEXO V
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa)

A Câmara Municipal de Taipas-TO
Comissão Permanente de Licitações
Ref: Carta Convite nº 001/2021.

Assunto: Apresentação de Proposta referente ao **CONVITE Nº 001/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, INCLUINDO: MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRIPTIVO E CRONOGRAMA.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para execução dos serviços acima identificados, pelo preço total, de R\$(.....).

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar a Carta Contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, além de que declaramos que os preços apresentados compreendem todos os custos e despesas para a perfeita execução do objeto.

O representante legal desta firma para assinar o contrato será o Sr portador da Cédula de Identidade - RG nº SSP/XX e CPF/MF nº residente e domiciliado à na cidade

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(CARIMBO DE CNPJ)

OBS: ANEXAR AO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS
(Papel timbrado da empresa)

A Câmara Municipal de Taipas-TO
Comissão Permanente de Licitações
Ref: Carta Convite nº 001/2021.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP ----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital do Convite nº 001/2021 - Câmara de Taipas-TO/TO, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)
(CARIMBO DE CNPJ)

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

OBS: ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

ANEXO VII

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar
nº123/2006)**

(Papel timbrado da empresa)

A Câmara Municipal de Taipas-TO
Comissão Permanente de Licitações
Ref: Carta Convite nº 001/2021.

R.G. nº. _____, portador (a) da Carteira de Identidade
R.G. nº. _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da
empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Convite Nº. 001/2021
seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45
da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO
SIMPLIFICADA OU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE OPTANTE PELO SIMPLES, para
comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(CARIMBO DE CNPJ)

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
FORA DOS ENVELOPES 1 E 2.**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A Câmara Municipal de Taipas-TO
Comissão Permanente de Licitações
Ref: Carta Convite nº 001/2021.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa
....., CNPJ nº, reúne todos os requisitos de habilitação
exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-
financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Convite nº
001/2021 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(CARIMBO DE CNPJ)

OBS.: NO CASO DE NOS TERMOS DA LC 123/2006, POSSUIR ALGUMA RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, ESTA DEVERÁ SER MENCIONADA, COMO RESSALVA, NESTA DECLARAÇÃO, ALÉM DE JUNTAR O DOCUMENTO COM RESTRIÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, JUNTO COM CREDENCIAMENTO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021.
MODALIDADE E Nº DE LICITAÇÃO:
CARTA CONVITE Nº 001/2021.
PROCESSO Nº 165/2021

DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS, Pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.590.570/0001-28, com sede à Av. Paula Lima de Souza, s/nº, Centro, CEP: 77308-000, Taipas do Tocantins - TO, representado pelo Presidente Sr. ENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº 645.152.221-04, residente e domiciliado nesta cidade, de Taipas-Tocantins.

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por.....(qualificação)...tendo em vista a homologação de licitação para, conforme o Processo Licitatório Modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2021, e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-O Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, INCLUINDO: MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRIPTIVO E CRONOGRAMA.

Parágrafo Único: a descrição completa dos serviços, materiais e especificações estão conforme o memorial descritivo, orçamento e projeto, devendo a contratada seguir rigorosamente as descrições e especificações contidas no memorial descritivo, sob pena de imputação de penalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1- A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o preço total global de R\$..... (.....), previsto para o exercício de 2021, conforme abaixo:

EMPENHO PREVISTO PARA O ANO DE 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, INCLUINDO: MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	45.000,00	



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

CNPJ: 07.590.570/0001-28

2.2-A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços, o preço total global de R\$..... (.....), previsto para o exercício de 2022, conforme abaixo:

EMPENHO PREVISTO PARA O ANO DE 2022

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, INCLUINDO: MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA	92.070,03	

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1-O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro do Setor de Engenharia, após cada etapa executada e mediante a vistoria e aprovação do setor técnico da Câmara Municipal.

não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1-Os serviços contratados serão executados pela Contratada nos locais definidos no OBJETO desse contrato, sob fiscalização da Secretaria Gestora e do Setor de Engenharia da Câmara Municipal.

4.2-Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse instrumento, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O presente contrato terá vigência até 31/12/2022, podendo prorrogado a critério da administração, sendo o prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

5.2-A licitante vencedora deverá iniciar a obra no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início de serviços a ser emitida pelo Contratante, através da Secretaria Gestora e Setor de Engenharia, devendo ser concluída, obedecendo os prazos constantes no cronograma-físico financeiro e ao Memorial descritivo da obra elaborado pelo Departamento de Engenharia da Câmara Municipal de Taipas, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação serão alocadas pelas dotações próprias do orçamento 2021 da Câmara de Taipas-TO, conforme abaixo:

Funcional Programática	Elemento de Despensa	Fonte e Ficha
1.1.1.31.1.2.126 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	44.90.52	10

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.0-São obrigações da licitante vencedora executar os serviços de acordo com as



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

especificações e prazos determinados nos Memorial Descritivo e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia da Câmara Municipal de Taipas e constantes em anexo no presente instrumento contratual, bem como:

a) A licitante deverá apresentar a ART de execução da obra ao Setor de Engenharia da Câmara Municipal, quando do recebimento da ordem de início dos serviços;

b) Fornecer todos os equipamentos, materiais, mão de obra e transporte necessário à execução do objeto deste Contrato, de acordo com as especificações aprovadas pela Secretaria Executiva de Saúde Pública, assim como, em concordância com as normas da ABNT.

c) A empresa CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver as obras sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

d) A empresa CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local de realização das obras o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por Engenheiro habilitado junto ao CREA, para dar execução ao contrato.

e) A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da empresa contratada, no interesse das obra.

f) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nas obras executadas. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios construtivos da CONTRATADA.

g) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local das obras, a qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

h) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.

i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

j) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão- de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do objeto licitado serão de responsabilidade da Contratada.

l) Manter durante o período de execução dos serviços, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir relatório de vistoria e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho, segundo os princípios da eficiência e da eficácia;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratante, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços.
- d) Designar pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados, bem como assinar o relatório de atendimento, no ato de conclusão de cada serviço;
- e) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar nos equipamentos;

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1-Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATO LICITATÓRIO

10.1-O presente contrato foi antecedido de processo de licitação na modalidade **Carta Convite** nº 001/2021 - Processo nº 165/2021, o qual foi devidamente homologado em....., estando atendidos os requisitos legais e à comunicação interna da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1-A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1-O presente contrato administrativo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO GESTOR DO CONTRATO

13.4. A Câmara Municipal de Taipas-TO, juntamente com o Setor de Engenharia da Câmara Municipal de Taipas/TO, fiscalizarão em conjunto ou separadamente a prestação dos serviços, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições exigidas nesse instrumento contratual, também deverão emitir atestado



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

mensal de adimplemento para fins de liquidação e pagamento das parcelas correspondentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.2-O Contratado responde, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais; bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte ou terceiros, mão de obra, materiais a serem empregados, frete, seguro de veículo, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara.

14.3-A Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica das obras devendo refazer as suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1-Fica eleito, o Foro da Comarca de Taipas/TO, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taipas TO, ____ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS-TO
Enivaldo Pereira dos Santos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome do Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____

2 _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

CNPJ: 07.590.570/0001-28

ANEXO X

MODELO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REF. CARTA CONVITE Nº 001/2021 - PROCESSO Nº165/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS, Pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.590.570/0001-28, com sede à Av. Paula Lima de Souza, s/nº, Centro, CEP: 77308-000, Taipas do Tocantins - TO, representado pelo Presidente Sr. ENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº 645.152.221-04, residente e domiciliado nesta cidade, de Taipas-Tocantins, vem através deste termo COMUNICAR QUE A PROPOSTA DA VOSSA EMPRESA FOI ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, e “CONVOCA”: O representante Leda da Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX município de XXXXXX, para no prazo de até de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento deste termo, PARA ASSINAR O CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme proposta de preços apresentada pela convocada.

Taipas-TO. ____ / ____/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS-TO

Enivaldo Pereira dos Santos

Presidente

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO

Recebi o presente Termo em ____ / ____/2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa Convocada



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

ANEXO XI
MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS
REF. CARTA CONVITE Nº 001/2021 - PROCESSO Nº165/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS, Pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.590.570/0001-28, com sede à Av. Paula Lima de Souza, s/nº, Centro, CEP: 77308-000, Taipas do Tocantins - TO, representado pelo Presidente Sr. ENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº 645.152.221-04, residente e domiciliado nesta cidade, de Taipas-Tocantins

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sobre o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, neste ato representada legalmente por XXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito sob CPF nº: XXXXX, RG. XXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: A Presente Ordem de Serviços tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº ____/2021 / **LICITAÇÃO:** 001/2021 / **PRAZO DE EXEÇÃO DOS SERVIÇOS:** XXXXX (XXX) DIAS

AUTORIZAÇÃO

Eu XXXXXXXXXX, Presidente da Câmara Municipal, AUTORIZO a Empresa acima identificada a iniciar os serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e em conformidade com o contrato firmado entre as partes.

Taipas TO. ____/____/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS-TO
Enivaldo Pereira dos Santos
Presidente

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS

Recebemos a Presente Ordem de Serviços, Em ____/____/2021.

XXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS
CNPJ: 07.590.570/0001-28

ANEXO XII
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
REF. CARTA CONVITE Nº 001/2021 - PROCESSO Nº165/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, INCLUINDO: MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRIPTIVO E CRONOGRAMA.

ATESTAMOS, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, instalada no endereço _____, na cidade _____, visitou as instalações determinadas pela CONTRATANTE, onde tomou conhecimento das informações referentes aos serviços, dependências e infra-estrutura necessárias a execução dos serviços objeto desta licitação.

(local e data).

Representante da Empresa

Representante da Câmara

OBS: ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

CNPJ: 07.590.570/0001-28

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO REF. CARTA CONVITE Nº 001/2021 - PROCESSO Nº165/2021

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS-TO, INCLUINDO: MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRIPTIVO E CRONOGRAMA.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o (s) Sr.(es) _____ Engenheiro (os) Civil, CREA nº será (ão) o (s) responsável (eis) técnico (s) da nossa empresa encarregado (os) da obra objeto da presente Carta Convite n.º 001/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local. Em _____/_____/2021.

(Nome da Proponente)
CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG

Aceite do profissional:

Responsável Técnico da Empresa Licitante,
CREA, RG e CPF
Assinatura

OBS: ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO